

CONTRATO N° 012/2018
Processo licitatório 018/18
Convite 007/2018

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 90.161.779/0001-10, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº. 1790 no Município de Sarandi/RS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, vereador **AIRTON ORTIZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 003.711.260-02 e no RG sob o nº 1091538213/RS, e, de outro lado, a empresa **PAULO ZANETTI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.579/0001-82, com sede na Rua Amos Filippi, 160, Bairro Universitário, Sarandi - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **PAULO ZANETTI**, inscrito no CPF sob o nº 669.887.720-49 e no RG sob o nº 1046874168, **celebram o presente Contrato para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, com fundamento no art. 61, da Lei Fed. nº 8.666/93, nos termos da proposta e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada dos itens adjudicados em favor da empresa Paulo Zanetti, através do Processo Licitatório nº 018/2018, Convite nº 007/2018, quais sejam:

ITEM	OBJETO	Quantidade	Valor un.	Valor total
01.	Café em pó, torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo. Embalagem de 500 g.	48 unidades	R\$ 8,78	R\$ 421,44
02.	Chá sachê, sabores variados. Caixa com 10 sachês.	96 unidades	R\$ 1,99	R\$ 191,04
03.	Flanela 100% algodão, medindo 30 x 30 cm.	12 unidades	R\$ 1,75	R\$ 21,00

04.	Garrafa térmica em aço inox com válvula de sucção e capacidade para 1,8 litro.	01 unidade	R\$ 63,90	R\$ 63,90
05.	Limpador multiuso bactericida e germicida em embalagem de 500 ml.	36 unidades	R\$ 2,37	R\$ 85,32
06.	Pano de prato 100% algodão.	10 unidades	R\$ 4,99	R\$ 49,90
07.	Pedra sachê para vaso sanitário com suporte plástico.	348 unidades	R\$ 0,95	R\$ 330,60
08.	Pilha palito alcalina AAA, embalagem com 02 unidades.	05 unidades	R\$ 4,19	R\$ 20,95
09.	Sabão em pó multiação, concentrado. Embalagem de 1 kg.	12 unidades	R\$ 4,29	R\$ 51,48
10.	Saco para limpeza alvejado.	05 unidades	R\$ 2,79	R\$ 13,95
11.	Vassoura de nylon.	04 unidades	R\$ 4,99	R\$ 19,96
12.	Água sem gás, embalagem de 500 ml.	4608 unidades	R\$ 0,64	R\$ 2949,12
13.	Água com gás, embalagem de 500 ml.	4608 unidades	R\$ 0,67	R\$ 3087,36
14.	Água sem gás 20 L, embalagem de 20 l.	72 unidades	R\$ 9,95	R\$ 716,4
15.	Açucareiro em aço inox.	01 unidade	R\$ 29,95	R\$ 29,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente fornecimento é de **R\$ 8.052,37 (oito mil, cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)** e a despesa decorrente da aquisição correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0100.2001.3390.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação; 0101.01.031.0100.2001.3390.30.22.00.00.00 – Material de limpeza e produtos de higienização; 0101.01.031.0100.2001.3390.30.26.00.00.00 – Material elétrico e ele-

trônico e 0101.01.031.0100.2001.3390.30.21.00.00.00 – Material de copa e cozinha, que será pago até 10 dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão de nota fiscal pela empresa contratada.

2.2. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A entrega do objeto será parcelada, de acordo com a solicitação da contratante, com prazo final de entrega em 31/12/2018. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 05 dias corridos a contar da data da solicitação.

3.2. Caso seja verificada pelo Responsável pelo Almojarifado, no momento da entrega, a não-conformidade de qualquer item, este(s) será(ão) devolvidos imediatamente ao entregador ou transportadora e o licitante vencedor deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital sem custo para a licitante.

3.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue juntamente às mercadorias, no Almojarifado da Câmara Municipal na Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, Sarandi/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

4.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Realizar a entrega dos itens constantes na cláusula primeira deste contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.

4.1.2. Responder por si e por seus prepostos por danos causados à Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

4.2. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA, após a correta entrega do objeto.

4.2.2. Fiscalizar a adequação das mercadorias entregues às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O PODER LEGISLATIVO poderá rescindir este contrato, independente de interposição ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Dar-se-á, ainda, a rescisão do contrato por:

a) Reiterada desobediência da CONTRATADA aos preceitos estabelecidos;

b) Negação por parte da CONTRATADA a prestar os serviços no horário e forma acordada, ou prestá-los com falhas/defeitos;

c) Verificação de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Aplicam-se a este Contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, e demais leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi(RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sarandi, 05 de Junho de 2018.

Paulo Zanetti ME
Contratada

Airton Ortiz
Câmara Municipal de Sarandi/RS
Contratante

Esta minuta de contrato foi devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em-.....-.....

.....

Procurador (a) Jurídico (a)